



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.862/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, ESTABELECE O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos, comissionados, ocupantes de cargo de confiança e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Patos-PB

Parágrafo Único. A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, em atendimento a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º O valor do Salário Mínimo é fixado pelo Salário Mínimo Federal, que em decorrência do disposto no artigo 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor pago por hora será de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Fica estabelecido o piso do magistério no montante de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais cinquenta e cinco centavos), nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 06/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Fica estabelecido o piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE) no montante de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O pagamento do piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE), fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos financeiros do Ministério da Saúde ao Município na forma legal, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.109 de 30 de junho de 2022, e 1.971 de 30 de junho de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, referente à despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.863/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a pagar o salário mínimo no valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), conforme o que estatui o Inciso I do Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Patos, valor estabelecido com o novo Salário Mínimo Nacional, em conformidade com a Medida Provisória no 1.143 de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Nenhum servidor do Poder Legislativo municipal poderá receber menos que o salário mínimo nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: MESA DIRETORA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.864/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Sítio Santa Gertrudes, fundada no dia 18 de janeiro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR WILLAMI ALVES DE LUCENA

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CIEP II – ANESIO LEÃO / MIGUEL MOTA

PORTARIA Nº 01/2023

PATOS, 07 DE MARÇO DE 2023.

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA Francicleide Mendes de Sousa, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE nomear Erinalva da Silva Macário, matrícula nº 3084, e Susana Cordeiro Benevides Rozeno, matrícula nº 209378, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

DIRETOR(A) ESCOLAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE AMORIM

PORTARIA Nº 01/2023

PATOS, 08 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETO FRANCIS HIME DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE nomear MARCELO HENRIQUE DE LUCENA ALVES, matrícula nº 31553827, COSME LUIZ DE ALMEIDA, matrícula 316167 e ERALDO DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 31555601, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

DIRETOR(A) ESCOLAR

SECON

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E DE NÃO HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 001/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E NÃO HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS PELAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2022.

A Secretaria de Controle Interno de Patos, Estado da Paraíba, após análise da documentação apresentada descritos, nos termos do artigo 22 e incisos; artigo 33 e incisos; artigo 34 e incisos; artigo 39; artigo 48 e artigo 51, da Lei nº 13.019/2014 e nos termos dos artigos 12, 13 e 14 com seus incisos da Resolução Normativa nº 001/2022- SECON demais dispositivos legais. No uso de suas atribuições resolve:

1-DIVULGAR a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos no Edital nº 001/2022 e nº002/2022 expedidos pela Secretaria de Controle Interno:

1.1 Entidades habilitadas:

- ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS CNPJ: 30.688.644/0001-85
- ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE PATOS CNPJ: 24.644.580/0001-18
- ASSOCIACAO ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA SERTECON CNPJ: 03.272.706/0001-09
- LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP CNPJ: 32.343.191/0001-80

1.2 Entidades não habilitadas

- a) ACAO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS CNPJ 09.275.074/0001-05
- b) MITRA DIOCESANA DE PATOS CNPJ 09.084.385/0001-97
- c) GRUPOS DE VOLUNTARIAS AMIGAS VIVA A VIDA CNPJ 11.700.584/0001-24
- d) FUNDACAO BEM VIVER CNPJ 08.858.757/0001-22
- e) AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA JOÃO ABÍLIO NETO Nº 37 CNPJ 21.353.831/0001-17
- f) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PATOS E REGIAO CNPJ 31.697.759/0001-07
- g) ASSOCIACAO DE MORADORES DO SÍTIO SANTA GERTRUDES CNPJ 24.232.514/0001-30
- h) ASSOCIACAO SANTA TERESA DE CALCUTA CNPJ 24.289.958/0001-02
- i) ASSOC ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB CNPJ 09.275.074/0001-05

2. As Entidades qualificadas como não habilitadas, terão o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar recurso contra o resultado da presente decisão.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Controle Interno, de segunda-feira à sexta-feira, no seguinte horário: 08h00 às 14h00.

Patos/PB, 09 de março de 2023.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
CONTRATO Nº 832/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
CNPJ: 02.911.193/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.673,50 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 08 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB – STTRANS.

Início da sessão pública: 22/03/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal, Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de março de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB